



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2480 – Ano 11 Sexta-Feira, 22 de maio de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	2
Portaria.....	4
Edital de Processo Seletivo.....	4
Edital de Notificação Administrativa Ambiental.....	7
Comunicados.....	7
Aviso de Licitação.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.683, de 22 de abril de 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de terra de propriedade de particulares, para fins de regularização fundiária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e sem ônus para o Município, as seguintes áreas de terra:

I – de propriedade de **MARTA SILVA DE SOUZA DIAS**, um terreno situado neste município e comarca, a Rua Projetada B, lote nº 4 da quadra F, Loteamento PARQUE RESIDENCIAL ELIZA, com área de 326,63m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: NORTE, 14,67 metros com a Rua Projetada B; SUL, 14,69 metros com o lote nº 12; LESTE, 22,25 metros com o lote nº 05; e OESTE, 22,25 metros com o lote nº 03, com Inscrição Imobiliária nº 1.187.72.0400.013.001, e cadastro imobiliário nº 63401, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 52.843;

II – de propriedade de **JULIANA DE COSTA RODRIGUES**, um terreno urbano designado por lote nº 138 da quadra 07, localizado na Regularização Fundiária denominada Loteamento Anita Garibaldi, situado na Rua Washington Luiz, Bairro Fábio Silva, nesta cidade de Criciúma/SC, com área total de 491,38m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), e com as seguintes confrontações e medidas: NORTE: confrontando com lote 139 quadra 07 - 18,23 metros; confrontando com lote nº 140, quadra 07 - 14,72 metros; SUL: confrontando com lote 137, da quadra 07 - 33,17 metros; LESTE: confrontando com Rua Washington Luiz - 13,86 metros; OESTE: confrontando com lote 128, da quadra 07 - 15,60 metros, com Inscrição Imobiliária nº 0.85.16.2600.007.001 e cadastro imobiliário nº 35680, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 135.813.

Art. 2º As áreas ora doadas tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área, nos termos da Lei Municipal nº 6.480, de 12 de setembro de 2014.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JSD/erm.

PE 6/2020 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 7.684, de 22 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, os automóveis que identifica para uso da Polícia Civil de Criciúma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Polícia Civil, para uso exclusivamente no Município de Criciúma, os veículos caminhonetes, a seguir descritos:

Placa	Marca/modelo	Ano fabr/mod	Chassi	Renavan
RAD5E12	I / FORD RANGER XL	2019/2020	8AFAR23L1J175828	1223366470
RAE1B42	I / FORD RANGER XL	2019/2020	8AFAR23LXLJ173169	1223367395

Art.2º A cessão dos veículos descritos no art. 1º desta Lei, foram adquiridos com recursos através de Convênio de Trânsito nº 2016 TN002151 e destinam-se ao uso exclusivo das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, no Município de Criciúma.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

PE 8/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 594/20, de 21 de maio de 2020.

Substitui membro nomeado pelo Decreto SG/nº 576/20 de 14 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto SG/nº 385/20 de 16/053/2020 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- O art.2º do Decreto SG/nº 576/20, que nomeia integrantes para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída no Processo Administrativo nº 582763/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2º- Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

*I - Presidente: **PATRICIA ARAUJO BURATO MIGUEL** – matrícula nº 56.279.*

*II - Membros: **KARINA ALEXANDRE ROCHA** - matrícula nº 55.696 e **KATIANE FIGUEIREDO** - matrícula nº 56.295.*

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 595/20, de 21 de maio de 2020.

Substitui membros nomeados pelo Decreto SG/nº 587/20 de 19 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto SG/nº 385/20 de 16/053/2020 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- O art.2º do Decreto SG/nº 587/20, que nomeia integrantes para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída no Processo Administrativo nº 582614/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2º- Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

*I - Presidente: **ARIANE MACCARINI VIRTUOSO FARACO** – matrícula nº 56.510;*

*II - Membros: **ANA PAULA AGUIAR MILANEZ** - matrícula nº 55.084 e **VANDERSON LUIZ TEIXEIRA DA SILVA** - matrícula nº 56.566.*

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 596/20, de 21 de maio de 2020.

Substitui membros nomeados pelo Decreto SG/nº 588/20 de 19 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto SG/nº 385/20 de 16/053/2020 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- O art.2º do Decreto SG/nº 588/20, que nomeia integrantes para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída no Processo Administrativo nº 582612/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2º- Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

*I - Presidente: **CECILIA RIOS DOS REIS FREITAS** – matrícula nº 56.349;*

*II - Membros: **CLAUDIO ALEX DE SOUZA SIPRIANO** - matrícula nº 56.372 e **CRISTIANE SANTOS DA ROSA** - matrícula nº 55.146.*

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

Portaria

DTT - Diretoria de Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 002/ 2020

O Diretor de Trânsito e Transportes na condição de Autoridade de Trânsito e Transportes de Criciúma, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 20 de Janeiro de 2017, em seu Art. 17, V, e do Decreto SG nº 460/2017 de 10 de Fevereiro de 2017:

Considerando que o agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar o auto de infração de trânsito (AIT) poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via no âmbito de sua competência, em consonância com o Art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, vinculado à Administração Direta do Município, abaixo nomeado como Agentes da Autoridade de Trânsito e Transportes para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas na legislação de trânsito, sem ônus para o município, a contar de 13 de Maio de 2020, sem ônus para o município.

- **Lizandro Luiz** - Matrícula 45.383 - CPF: 850.455.789-87.

Parágrafo único. Para que possa exercer suas atribuições como agentes da autoridade de trânsito, o servidor deverá estar devidamente uniformizado conforme padrão da instituição e no regular exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma/SC, em 15 de Maio de 2020.

Gustavo Martins Farias de Medeiros - Diretor de Trânsito e Transportes

Edital de Processo Seletivo

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2020

O **Secretário de Municipal de Saúde** do Município de Criciúma, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas inscrições para contratação de **motorista de ambulância - socorrista**, necessários à Secretaria Municipal de Saúde para atuar durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19, fundamentado na Lei Municipal nº 7.709, de 20 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017.

Os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços de conferência dos documentos apresentados com os exigidos.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de profissional motorista de ambulância socorrista para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 7.709/2020 e do artigo 4-B da Lei nº 6.856/17.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção dos candidatos dar-se-á pela análise de documentação a ser apresentada pelos interessados e no ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;
- Fotocópia e original do da Carteira de Habilitação
- Comprovante de escolaridade;

- d) Comprovante de treinamento especializado de acordo com o artigo 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Fotocópia e original de Certificado de curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 08 horas;
- f) Documentação emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, demonstrando a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do candidato interessado, site: <http://www.detransc.gov.br/> e,
- g) Currículo, demonstrando experiência para a função pretendida.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para candidatar-se à admissão, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, munidos da documentação especificada no item anterior, onde será procedido o respectivo cadastro.

3.2 Os interessados deverão entregar a documentação entre nos dias **25/05/2020 a 27/05/2020**, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma, qual seja, das 08h00 às 17h00.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo objetiva a contratação temporária para exercício da função de motorista de ambulância socorrista, conforme carga horária, valor e habilitação abaixo descrita:

Cargos Ensino Fundamental Completo	Vagas	CH	VRV R\$629,17	Valor Integral	Habilitação
Motorista de ambulância - socorrista	CR	12x36h	3,2	R\$ 1.900,00	Ensino Médio completo, possuir carteira de habilitação, categoria D ou E, ser maior de 21 anos, ter recebido treinamento especializado, nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro; possuir certificado do curso de Suporte Básico de Vida com, no mínimo, 8 horas e não possuir pontuação maior ou igual a 21 pontos conforme legislação de trânsito durante os últimos doze meses

4.2 Das atribuições:

Cargo	Atribuição
Motorista de ambulância – Socorrista	Atividades de nível médio, que consiste em conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes infectados ou com suspeita de COVID-19; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; zelar pela conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde analisará a documentação especificada no item 2 para a confirmação da inscrição no processo de habilitação, após análise curricular será disponibilizado no link <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/> a classificação dos inscritos.

5.2 Tendo sido habilitado o profissional, será convocado para assinatura do contrato temporário, quando necessário.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os profissionais habilitados serão convocados para desempenhar suas atividades de acordo com a necessidade da Administração, para a prestação do serviço público de Motorista de ambulância – Socorrista.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica proibida a contratação de candidato temporário quando:

7.1.1 Forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

7.1.1.1 contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

7.1.1.2 contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

7.1.1.3 contra o meio ambiente e a saúde pública;

7.1.1.4 eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

7.1.1.5 de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

7.1.1.6 de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

7.1.1.7 de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

7.1.1.8 de redução à condição análoga à de escravidão;

7.1.1.9 contra a vida e à dignidade sexual, e;

7.1.1.10 praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

7.1.2 Ter tido contrato anterior com a Secretaria Municipal de Saúde rescindido por iniciativa da Administração Pública.

7.2 A contratação será formalizada pelo período de até 12 (doze) meses, improrrogáveis, observado o disposto no artigo 4-B da Lei nº 6.856/17 e poderá extinguir-se caso constatada a desnecessidade de continuidade da prestação de serviços, e a consequente necessidade de extinção dos cargos temporários nos termos da Lei nº 7.709/2020.

7.3 A contratação iniciará a contar do primeiro dia de entrada em exercício e está condicionada a entrega dos seguintes documentos, seguindo o estabelecido no item 2:

a) 1 Foto 3 x 4 (recente);

b) Cópia dos dados cadastrais da carteira de trabalho;

c) Carteira Profissional;

d) Comprovante do PIS / PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Título de Eleitor;

h) Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, site: <http://www.tse.jus.br>;

i) Comprovação de escolaridade exigido para o cargo;

j) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual (<http://www.tjsc.jus.br>) e federal (<http://www2.trf4.jus.br>).

7.4 A entrega de documentação para análise no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a análise curricular;

7.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da administração pública contratante;

III - por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 01 (um) ano;

8.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

8.4 Fica eleito o Foro de Criciúma para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE – Secretário Municipal de Saúde

AGM/erm.

Edital de Notificação Administrativa Ambiental

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL Nº 001/FAMCRI/2020

A Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI (SC), no uso de suas atribuições, faz saber ao Sr. **AGENOR MADALENA**, portador do CPF nº 417.386.919-34, com endereço na Rua Domenico Sônego, s/nº., Bairro Santa Bárbara, Criciúma – SC; fica pelo presente Edital, **INTIMADO**, ao cumprimento da providência exposta na **Notificação nº 3182**.

Notificação nº 3182

Local da Infração: Rua Martim Afonso de Souza, nº 550, Bairro Santo Antônio, Criciúma – SC.

Termos: Efetuar a remoção de todos os resíduos depositados de forma irregular no imóvel, vindo a intervir em Área de Preservação Permanente, incorrendo em infração ambiental pelo proprietário.

Prazo: 10 (dez) dias, conforme o artigo 42, da Lei nº 2.974/94.

Penalidades: Multa de 50 (cinquenta) UFM's (Unidades Fiscais Municipais), prevista no art. 36 da Lei Municipal nº 2.974/94.

Para a ciência do notificado é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 15 de maio de 2020.

ANEQUÊSELEN B. FORTUNATO - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI. Presidente

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 040/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental Nº 078/2018.

Considerando que a empresa **DIEGO TROMBIM PAZINI**, encerrou a atividade de Fabricação de Móveis em Madeira (Resolução CONSEMA 099/2017), localizada na Avenida Universitária, Nº 4650, Bairro São Defende.

Considerando que a FAMCRI verificou que o CNPJ da mesma encontra-se baixado.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Certidão Ambiental Nº 078/2018 emitida no dia 28/08/2018 com validade até a data de 28/08/2022.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 15 de maio de 2020.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 043/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental Nº 113/2019.

Considerando que a empresa **AMANDA CARDOSO TEIXEIRA**, solicitou o cancelamento da certidão ambiental através do seu responsável técnico, já que a mesma encerrou a atividade de Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes

metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão (Resolução CONSEMA 099/2017), localizada na Rua Imigrante Casagrande, Nº 60, Bairro Pinheirinho.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Certidão Ambiental Nº 113/2019 emitida no dia 11/11/2019 com validade até a data de 11/11/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 15 de maio de 2020.

ANEQUÊSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 126/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 582258

OBJETO: Contratação de empresa, para execução dos serviços necessários as obras de reforma de uma área de 275,00m² do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO LUIZ, localizado na rua Presidente Prudente - Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 02 de junho de 2020 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 02 de junho de 2020 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, que operem no ramo do objeto deste Convite, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 21 de maio de 2020.

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 054/FMS/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de instrumentais e materiais odontológicos, para aquisições futuras, para uso dos profissionais de saúde do município de Criciúma/SC, em combate a pandemia da COVID-19.

DATA DE ABERTURA: dia 06 de junho de 2020, às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 21 DE MAIO DE 2020.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE